

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
209/2024 – CARONA Nº 003/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 3604/2024. APENSO AO PROC.
ADMINISTRATIVO: 2165/2024.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ. Nº 12.228.949/0001-22, Inscrição Estadual Nº 12.33.68.36-7, Rua R, nº 11, Lote 11, Qda 09, Loteamento Boa Morada, CEP; 65.070-873, São Luis/MA, representada pelo Sr. Luís Sergio Amaral Fernandes, brasileiro, empresário, portador do CPF. nº 024.723.823-67, CREA Nº 9644 – D/MA e R. G. nº 095007498-5 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, ao final assinado, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de valor do Contrato nº 209/2024, de acordo com o que prescreve o Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, decorrente da Carona nº 003/2024, oriunda do processo Administrativo nº 2165/2024, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento aditivar em aproximadamente em **24,98 % (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** do Contrato nº 209/2024, para execução dos **serviços de conservação de ruas e avenidas no município de Chapadinho(pavimentação asfáltica)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ATUALIZADO.

3.1. A alteração resultante constante desta Cláusula corresponde a um acréscimo do quantitativo do objeto será de aproximadamente **24,98 % (vinte e quatro virgula noventa e oito por cento)** da quantidade inicial do contrato nº 209/2024, que passa a ser **3.047.212,27 (Três milhões e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e sete centavos)**. Sendo esse valor pago de acordo com a execução dos serviços demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

4.1 Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

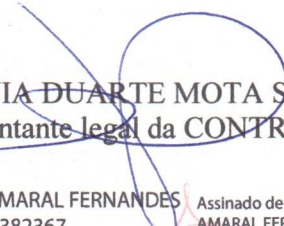
02.09.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana; 15.451.0026.1002.000 – Pavimentação de Vias Públicas na Zona Urbana; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se

refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 26 de Julho de 2024.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Representante legal da CONTRATANTE

LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO:02472382367 Assinado de forma digital por LUIS SERGIO AMARAL FERNANDES RIBEIRO:02472382367

LUÍS SERGIO AMARAL FERNANDES
Representante legal da CONTRATADA